



**BM - Boletim de Medição**  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE PATO BRANCO		Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	APELIDO DO EMPREENDIMENTO MANTA VINÍLICA HOSPITALAR E BATE MACA UPA 24 HORAS	INÍCIO DE OBRA 06/12/22
Nº CTEF 349	EMPRESA EXECUTORA S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,	CNPJ 40.474.563/0001-36,	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		PERÍODO DA MEDIÇÃO 18/04/2023 a 31/07/2023
					Nº MEDIÇÃO 4

Realizado Acumulado: 100,00%

Item	Descrição	Preço Total (R\$)	Evolução Física (%)			Evolução Financeira (R\$)			
			Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	Acum. Anterior	Período	Acum. Incluindo o Período	
Objeto do CTEF: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA HOSPITALAR E BATE MACA		TOTAL:	314.726,00	66,23	33,77	100,00	208.451,02	106.274,98	314.726,00
1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA HOSPITALAR E BATE MACA	314.726,00	66,23	33,77	100,00	208.451,02	106.274,98	314.726,00	
1.1.	MANTA VINÍLICA HOMOGÊNEA HOSPITALAR COM RODAPÉ CURVO H=10CM, INCLUSO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO	230.265,00	68,44	31,56	100,00	157.593,37	72.671,63	230.265,00	
1.1.1.	MANTA VINÍLICA HOMOGÊNEA HOSPITALAR COM RODAPÉ CURVO DE H= 10CM. INCLUSO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO	230.265,00	68,44	31,56	100,00	157.593,37	72.671,63	230.265,00	
1.2.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA MANTA	46.785,00	68,44	31,56	100,00	32.019,65	14.765,35	46.785,00	
1.2.1.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO MANTA VINÍLICA HOMOGÊNEA HOSPITALAR	46.785,00	68,44	31,56	100,00	32.019,65	14.765,35	46.785,00	
1.3.	BATE MACA, INCLUSO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO	28.538,40	50,00	50,00	100,00	14.269,20	14.269,20	28.538,40	
1.3.1.	BATE MACA COM ALMA, CAPA E ABSORÇÃO, INCLUSO PONTEIRAS ACABAMENTOS, BUCHAS E PARAFUSOS	28.538,40	50,00	50,00	100,00	14.269,20	14.269,20	28.538,40	
1.4.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DO BATE MACA	9.137,60	50,00	50,00	100,00	4.568,80	4.568,80	9.137,60	
1.4.1.	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5.137,60	50,00	50,00	100,00	2.568,80	2.568,80	5.137,60	
1.4.2.	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.000,00	50,00	50,00	100,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Preço total; Medição.

Os serviços medidos informados neste BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

PATO BRANCO/PR

Local

sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Data

Responsável Técnico pela Fiscalização

Nome: EDUARDO BELLEI

Profissão: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: 164.074/D

ART/RR: 1720230599595





---

# UPA 24 HORAS - INSTALAÇÃO DE PISO EM MANTA VINÍLICA E PROTETOR DE PAREDE

## CONTRATO Nº 349/2022/GP

---

### Relatório de Medição nº 04

DATA: 31/07/2023

---

Empresa Contratada: SJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 40.474.563/0001-36

Responsável: Profissional da empresa responsável pela execução: LUIZ CARLOS MACIEL DE  
VARGAS - REG. CAU: 000A1280287

---

Foi efetuada a vistoria da obra, a fim de realizar a 4ª medição, constatando os itens existentes na planilha de medição, os quais foram contabilizados de forma parcial.

Seguem fotos da obra:





**Foto 1: Manta vinílica instalada Raio-X**



**Foto 2: Manta vinílica e bate-maca instalados.**



**Foto 3: Manta Vinílica instalada**

Conforme Cláusula Décima do referido contrato:

- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

II - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

III- A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

Conforme Cláusula Décima primeira do referido contrato:

**IX** - A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30(trinta) dias.

Segue em anexo cópia do Boletim de Medição, demonstrando o percentual dos serviços executados nesta medição, no valor de R\$ 106.274,98.

Pato Branco, 31 de Julho de 2023.

---

EDUARDO BELLEI  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 164.074/D

